

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O
ART. 166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO, E AOS PODERES
LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO
DA UNIÃO, PREVISTO NO ART. 71 DA LEI Nº 11.768, DE
14 DE AGOSTO DE 2008, LDO-2009**

Março/2009

SUMÁRIO

- 1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS**

- 2. PARÂMETROS (LDO-2009, ART. 71, § 4º, INCISO II)**

- 3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2009, ART. 71, § 4º, INCISOS I E IV)**

- 4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2009, ART. 71, § 4º, INCISOS I E III)**

- 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS**

- 6. MONTANTE DA LIMITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES**

ANEXOS

ANEXO I: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF

ANEXO II: MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

RELATÓRIO AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em 20 de março de 2009

(Em cumprimento ao art. 71 da LDO-2009)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS

O art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e o art. 70 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, LDO-2009, determinam, para os Poderes e Ministério Público da União, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma anual de desembolso mensal em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Tendo em vista a publicação da Lei Orçamentária de 2009, Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, LOA-2009, em 31 de dezembro de 2008, o Poder Executivo editou o Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, contendo sua programação orçamentária e financeira, com o cronograma mensal de desembolso.

O art. 9º da LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público da União promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A LDO-2009, por sua vez, estabelece em seu art. 71 que caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 71 determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional e aos órgãos relativos aos outros Poderes da União, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

- a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;
- b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXVI do Anexo III e o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;
- c) a justificação das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

d) os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o item XII do Anexo III desta Lei, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação.

Cumprido ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do referido resultado.

Conforme determinado no inciso III do § 4º do art. 71 da LDO 2009, se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo tomará, em momento posterior, providências relativas à alteração das respectivas dotações orçamentárias envolvidas. Tais providências se referem à abertura de crédito suplementar, se autorizado na LOA-2009, ou encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, no montante do acréscimo demonstrado no relatório, nos prazos previstos no art. 66 da LDO-2009.

Assim, foi procedida avaliação completa de todos os itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando dados realizados até o mês de fevereiro e parâmetros macroeconômicos atualizados, que reflitam a realidade atual e as expectativas até o final do exercício. Após a análise da realização e reprojeção dos itens até o final do ano, constatou-se a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira em R\$ 21,6 bilhões em relação ao valor de Lei, nos termos do art. 9º da LRF.

Em relação aos parâmetros macroeconômicos, em face do atual cenário de retração econômica mundial, foi necessária revisão para o crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB em 2009, passando para 2,0%. O índice de inflação (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) foi mantido em 4,50%, refletindo a meta de inflação perseguida pela política monetária e se mostra compatível com a trajetória para este índice observada até o momento. As demais projeções serão demonstradas no item 2 deste Relatório.

A revisão das estimativas de receita líquida de transferências a Estados e Municípios, exceto Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, demonstra um decréscimo de R\$ 25,5 bilhões em relação à LOA-2009.

No que tange às receitas administradas pela RFB/MF, exceto a Contribuição para o RGPS, a reestimativa realizada apontou para uma redução de R\$ 37,4 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida na LOA-2009. A queda foi generalizada em todos os tributos, contudo o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados tiveram maiores reduções proporcionais, devido às medidas de desoneração visando incentivo à atividade econômica.

As demais receitas primárias do Governo Central, exclusive a Contribuição para o RGPS, também foram atingidas pelos efeitos da contração econômica, e sinalizam com um decréscimo na sua estimativa de R\$ 4,1 bilhões em

relação ao montante estimado na LOA-2009. Aqui, tem destaque a queda na Cota-Parte de Compensações Financeiras, devido à redução na projeção do preço do barril de petróleo. A receita com dividendos, contudo, apresenta uma expectativa de elevação em relação à previsão da LOA-2009, R\$ 3,6 bilhões.

As despesas primárias de execução obrigatória, exceto as despesas do RGPS, da mesma forma que as receitas, sofrem decréscimo no montante de R\$ 1,8 bilhão. A despesa com subsídios e subvenções econômicas apresenta uma redução de R\$ 5,3 bilhões na expectativa de realização neste exercício. Da mesma forma, os gastos com Pessoal e Encargos Sociais também foram revistos, possibilitando um ajuste de R\$ 1,1 bilhão, em relação ao aprovado na LOA-2009. Na direção contrária, há previsão de pagamento de R\$ 3,0 bilhões de créditos extraordinários, em função de reaberturas efetuadas neste ano e restos a pagar.

Em relação ao déficit do RGPS, a projeção atual modifica ligeiramente aquela prevista na LOA-2009, com apenas uma pequena redução de R\$ 0,8 bilhão. A queda na projeção da receita, de R\$ 6,9 bilhões, é mais que compensada pela redução na estimativa da despesa, de R\$ 7,7 bilhões.

A meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais, originalmente estabelecida em 2,20% do PIB para o Governo Central e 0,65% do PIB para as Empresas Estatais Federais, foi alterada, na LOA-2009, para 2,15% do PIB e 0,70% do PIB, respectivamente, com base no § único do art. 2º da LDO-2009, sendo tal distribuição mantida nesta avaliação. Devido à revisão do valor nominal do PIB, contudo, tal meta para o Governo Central é reduzida em R\$ 1,4 bilhão.

Finalmente cabe frisar que, desde o exercício financeiro de 2005, os projetos denominados “Projeto-Piloto de Investimentos Públicos” – PPI têm tratamento destacado na estimativa da meta de superávit primário a ser atingida. Esses projetos, embora tenham impacto sobre o resultado primário, têm por característica a constituição de ativos que contribuirão para gerar resultados positivos no futuro para o setor público e para a economia como um todo superiores ao aumento do custo do endividamento deles decorrentes. Para 2009, esses projetos totalizam R\$ 15,6 bilhões, de acordo com o art. 3º da LDO-2009.

Diante da combinação dos fatores citados acima, será necessária a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento em relação à LOA-2008 no montante de R\$ 21,6 bilhões, conforme demonstrado a seguir:

R\$ milhões

Discriminação	Variações em relação à Lei Orçamentária 2009
1. Receita Primária Total, exceto Contribuição para o RGPS	(41.443,8)
2. Transferências a Estados e Municípios	(15.928,9)
3. Receita Líquida (1 - 2)	(25.514,9)
4. Despesas Obrigatórias e Créditos dos Demais Poderes e MPU, exceto Benefícios Previdenciários	(1.774,4)
5. Déficit do RGPS	(755,3)
6. Meta de Resultado Primário	(1.385,3)
7. Limitação de Despesas Discricionárias (3 - 4 - 5 - 6)	(21.600,0)

Fonte/Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

2. PARÂMETROS (LDO-2009, art. 71, § 4º, inciso II)

Os principais parâmetros macroeconômicos utilizados para elaboração desta avaliação estão listados na tabela a seguir:

PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2009

Parâmetros	Lei Orçamentária ¹ (a)	Avaliação do 1º Bimestre ² (b)	Diferença (c = b - a)
PIB real (%)	3,50	2,0	(1,5)
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.155,9	3.092,0	(63,9)
IPCA acum (%)	4,50	4,50	(0,0)
IGP-DI acum (%)	5,80	4,16	(1,6)
Taxa Over - SELIC Média (%)	13,57	10,80	(2,8)
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	2,04	2,31	0,3
Massa Salarial Nominal (%)	12,95	6,29	(6,7)
Preço Médio do Petróleo (US\$)	76,37	47,27	(29,1)
Reajuste do Salário Mínimo (%)	11,98	12,05	0,1
Valor do Salário-Mínimo (R\$ 1,00)	464,71	465,00	0,3
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários (%)	6,22	5,92	(0,3)

Fontes:

(1) Relatório Final apresentado na Comissão Mista de Orçamento, Planos e Fiscalização Financeira do Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei nº 38, de 2008 – CN, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009”.

(2) Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

Elaboração: Secretaria de Orçamento Federal/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2009, ART. 71, § 4º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências e exceto a Contribuição para o RGPS, apresentou uma redução de R\$ 41,4 bilhões em relação àquela contida na LOA-2009, conforme demonstrado na tabela seguinte:

R\$ milhões

Discriminação	Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	617.454,3	576.010,5	(41.443,8)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	522.458,7	485.067,5	(37.391,2)
Imposto de Importação	20.559,0	23.378,8	2.819,8
IPI	44.943,9	40.099,2	(4.844,7)
Imposto sobre a Renda	202.800,9	185.221,4	(17.579,5)
IOF	21.875,6	19.067,7	(2.807,8)
COFINS	135.708,2	125.198,6	(10.509,6)
PIS/PASEP	34.666,0	32.792,5	(1.873,5)
CSLL	49.555,6	46.631,8	(2.923,8)
CIDE - Combustíveis	4.620,1	3.763,7	(856,4)
Outras Administradas pela RFB/MF	7.729,5	8.891,4	1.161,9
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	95.102,7	91.036,4	(4.066,3)
Concessões	4.572,3	4.572,3	0,0
Dividendos	10.106,2	13.700,0	3.593,8
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	8.140,1	8.140,1	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	27.916,3	20.318,4	(7.597,9)
Receita Própria (fontes 50, 81 e 82)	11.953,9	11.953,9	0,0
Salário-Educação	10.687,0	10.624,9	(62,2)
Complemento do FGTS	2.253,1	2.253,1	0,0
Operações com Ativos	2.500,0	2.500,0	0,0
Demais Receitas	16.973,7	16.973,7	0,0
Incentivos Fiscais	(107,1)	(93,4)	13,7
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	143.184,4	127.255,5	(15.928,9)
FPE/FPM/IPI-EE	115.092,1	104.482,1	(10.610,0)
Fundos Regionais	2.973,5	2.517,8	(455,7)
Repasso Total	7.428,0	6.728,0	(700,0)
Superávit Fundos	(4.454,5)	(4.210,2)	244,3
Salário Educação	6.412,2	6.191,0	(221,3)
Compensações Financeiras	17.333,6	12.873,5	(4.460,0)
CIDE - Combustíveis	1.070,6	883,7	(186,8)
Demais	302,4	307,3	4,9
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	474.269,9	448.754,9	(25.514,9)

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda - STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo I deste relatório.

Outras Receitas

As variações em relação à estimativa da LOA-2009 nas outras receitas arrecadadas pela União são descritas a seguir:

Dividendos: revisão na estimativas de distribuição de dividendos das empresas estatais federais.

Cota-Parte de Compensações Financeiras: redução em função da reestimativa do preço do barril de petróleo, de US\$ 76,37 para US\$ 47,27, apesar da elevação da taxa média de câmbio de R\$ 2,04 para R\$ 2,31 e manutenção da expectativa de produção física para este ano.

Contribuição para o Salário-Educação: a reprojeção da evolução da massa salarial para 2009 reduziu a previsão para essa receita em relação à contida na LOA-2009.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A redução na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 15,9 bilhões, ocorreu, principalmente, em função da queda na projeção dos Impostos sobre Produtos Industrializados – IPI e sobre a Renda – IR e da Cota-Parte de Compensações Financeiras e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2009, ART. 71, § 4º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS, sofreu acréscimo de R\$ 1,8 bilhão em relação à LOA-2009, conforme demonstrado a seguir:



R\$ milhões			
Discriminação	Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS, exceto RGPS	180.390,8	178.616,4	(1.774,4)
Pessoal e Encargos Sociais	154.911,9	153.845,0	(1.066,8)
Sentenças Judiciais - OCC	2.098,6	2.098,7	0,1
Fundo Constitucional do DF	690,9	450,5	(240,4)
Fundeb - Complementação	5.061,8	5.070,2	8,3
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.292,4	6.006,9	(5.285,5)
Fundos FDA e FDNE		1.200,0	1.200,0
Créditos Extraordinários		3.000,0	3.000,0
Fabricação de Cédulas e Moedas		600,0	600,0
Benefícios de Legislação Especial	14,4	18,3	3,8
Créditos Adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	6.320,7	6.326,9	6,2

Fontes: STN/MF; SOF/MP - Elaboração: SOF/MP.

As variações verificadas nas despesas obrigatórias foram:

Pessoal e Encargos Sociais: redução em função da reprojeção da despesa anual com base em dados mais recentes relativos à execução da folha de pagamentos de janeiro e fevereiro, bem como da reprogramação da realização de concursos em 2009 e da nomeação dos novos servidores, e também em função de determinadas medidas administrativas, tais como revisão do cadastro de aposentados e pensionistas.

Sentenças Judiciais de OCC: acréscimo de R\$ 68.762,00 em decorrência de reabertura de crédito especial para esta despesa, pelo Ministério Público da União, através da Portaria nº 26, de 23 de janeiro de 2009.

Fundo Constitucional do DF – Custeio e Investimento: redução da transferência da União para o Fundo em R\$ 238,4 milhões, em função da retificação da receita corrente líquida da União apurada em 2008, realizada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda nº 41, de 22 de janeiro de 2009. Ademais, o valor de R\$ 2,0 milhões, oriundo de emenda parlamentar, está considerado como despesa discricionária.

Fundeb – Complementação: valor de R\$ 5.070,2 milhões, conforme Portaria Interministerial Ministério da Educação e Ministério da Fazenda nº 221, de 10 de março de 2009.

Subsídios/Subvenções Econômicas/Proagro: redução em virtude da revisão no cronograma de pagamento para esta despesa no exercício.

Fundos FDA/FDNE: o acréscimo de R\$ 1,2 bilhão deveu-se à incorporação do cronograma previsto de liberação dos projetos em carteira.

Créditos Extraordinários: considera a reabertura, no valor de R\$ 1,2 bilhão, realizada por meio do Decreto de 14 de janeiro de 2009, acrescida da expectativa de pagamento para esta despesa no presente exercício, levando em consideração o estoque de restos a pagar provenientes de exercícios anteriores.

Fabricação de Cédulas e Moedas: valor suficiente para consecução da política monetária conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Benefícios de Legislação Especial: reprojeção para estes gastos, levando em consideração parâmetros mais recentes em relação ao número de beneficiários.

Créditos Adicionais abertos aos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU: reabertura de créditos especiais, com impacto global de R\$ 6.160.326,00, através dos seguintes atos: Ato nº 7, de 15 de janeiro de 2009, do Tribunal Superior do Trabalho; Portaria nº 68, de 20 de janeiro de 2009, do Tribunal Superior Eleitoral; Resolução nº 47, de 22 de janeiro de 2009, do Conselho de Justiça Federal; e Portaria nº 26, de 23 de janeiro de 2009, do Ministério Público da União.

As providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no art. 66, inciso I, da LDO-2009.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A projeção da receita previdenciária para 2009 foi efetuada com base na receita realizada até o mês de fevereiro de 2009 e na projeção de crescimento para a massa salarial nominal de 6,29%.

Quanto à despesa com benefícios, aplicou-se o crescimento vegetativo de 3,38%, o valor do salário mínimo de R\$ 465,00, concedido em fevereiro e com efeitos financeiros a partir de março, e o reajuste dos demais benefícios de 5,92%.

Assim, a atual projeção da receita e da despesa do RGPS indica um déficit de R\$ 40,1 bilhões, contra R\$ 40,8 bilhões apontados na LOA-2009, conforme demonstrado a seguir:



R\$ milhões			
Discriminação	Lei Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida para o RGPS	187.831,8	180.936,3	(6.895,5)
II. Benefícios Previdenciários	228.642,8	220.992,0	(7.650,8)
III. Déficit do RGPS (II - I)	40.811,0	40.055,7	(755,3)

Fonte e elaboração: SOF/MP.

6. MONTANTE DA LIMITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PODERES

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 21,6 bilhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal limitação deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

A LDO-2009, por sua vez, determina em seu art. 71 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição desta base, contudo, depende do montante reestimado da receita primária que, caso apresente frustração em relação à estimativa contida no Projeto de Lei Orçamentária de 2009 – PLOA 2009, determinadas exclusões da base devem ser realizadas apenas na proporção de tal frustração.

“Art. 71. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º deste artigo.”

§ 1^o O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2009, excluídas as relativas às:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União integrantes da Seção I do Anexo V desta Lei;

II - demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9^o, § 2^o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes da Seção II do Anexo V desta Lei;

III - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária de 2009;

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2009 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações e convênios.

§ 2^o As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 1^o deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita, demonstrada no relatório de que trata o § 4^o deste artigo, ser igual ou superior àquela estimada na Proposta Orçamentária de 2009, e proporcionalmente à frustração da receita estimada na Proposta Orçamentária de 2009, no caso de a estimativa atualizada da receita ser inferior.”

Assim, conforme demonstrado nas seções 3 e 5, a reavaliação das receitas primárias, inclusive a contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, indica frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2009, o que implica considerar a regra constante no § 2^o acima transcrito, de excluir as despesas ressalvadas e valores das atividades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União constantes no PLOA-2009 proporcionalmente a tal frustração.



Discriminação	Projeto de Lei Orçamentária	Avaliação do 1º Bimestre	Diferença	
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	%
	(a)	(b)	(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	808.884,3	756.946,7	(51.937,5)	-6,42
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	523.634,6	485.067,5	(38.567,2)	-7,37
Arrecadação Líquida para o RGPS	187.756,9	180.936,3	(6.820,7)	-3,63
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	97.599,8	91.036,4	(6.563,4)	-6,72
Incentivos Fiscais	(107,1)	(93,4)	13,7	-12,80

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF - Elaboração: SOF/MP.

Cumpra salientar que o inciso III do § 1º visa resguardar da limitação de empenho as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União constantes da Proposta Orçamentária, pressupondo que o montante das atividades desses Poderes na LOA será superior ao valor do PLOA. Entretanto, em 2009 o conjunto das atividades do Senado Federal sofreu emendas supressivas, de modo que o valor da LOA ficou inferior ao valor do PLOA, o que causaria uma distorção no cálculo da base contingenciável.

Desse modo, se fossem aplicados os estritos termos da lei, a base do Senado Federal seria negativa, o que provocaria situações estranhas, como, por exemplo, uma ampliação de limites quando do contingenciamento e inversamente uma redução quando do restabelecimento de limites. Assim, a fim de viabilizar a aplicação do mecanismo da base contingenciável e evitar essa situação, completamente anômala, o Poder Executivo, pelo princípio da razoabilidade, entendeu que o citado dispositivo (inciso III do § 1º do art. 71) deve-se aplicar até onde couber, ou seja, até o valor aprovado na LOA-2009 no caso do Senado Federal. Ressalta-se que essa situação também ocorreu no exercício de 2008, sendo utilizado o mesmo procedimento.

O quadro a seguir demonstra o cálculo dessa base:



DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL
(Art. 71, §§ 1º e 2º da LDO - 2009)

	R\$ 1.00
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.581.447.761.494
B. Total de Despesas Financeiras	831.892.131.100
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	749.555.630.394
D. Despesas Obrigatórias integrantes da Seção I do Anexo V da LDO-2009	650.632.915.502
E. Demais Despesas Ressalvadas de Limitação de Empenho (Seção II do Anexo V da LDO-2009)	5.489.216.015
F. Atividades dos demais Poderes e MPU - Posição PLOA - 2009 (*)	3.474.587.772
G. Projeto-Piloto de Investimentos Públicos	15.551.610.173
H. Despesas discricionárias custeadas com Convênios e Doações	372.332.969,0
I. Base Contingenciável (C - D - E - F - G - H)	74.034.967.963

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Exceto Senado, para o qual adotou-se a posição da LOA 2009 e exceto Contribuições a Organismos Internacionais, que encontra-se no item de Demais Despesas Ressalvadas de Limitação e Empenho

Assim, a redução nos limites de empenho e movimentação financeira que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é de, respectivamente, R\$ 21,3 bilhões, R\$ 91,3 milhões, R\$ 214,2 milhões e R\$ 27,0 milhões, conforme a tabela a seguir:



DISTRIBUIÇÃO DA LIMITAÇÃO ENTRE OS PODERES

Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Limitação Avaliação do 1º Bimestre
Poder Executivo	72.895.391.399	98,46	21.267.523.949
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	1.139.576.564	1,54	332.476.051
Câmara dos Deputados	239.409.914	0,32	69.848.806
Senado Federal	39.076.900	0,05	11.400.843
Tribunal de Contas da União	34.615.297	0,05	10.099.152
Supremo Tribunal Federal	96.863.398	0,13	28.260.286
Superior Tribunal de Justiça	25.047.149	0,03	7.307.607
Justiça Federal	160.750.698	0,22	46.899.663
Justiça Militar da União	4.951.497	0,01	1.444.619
Justiça Eleitoral	180.485.055	0,24	52.657.241
Justiça do Trabalho	207.393.002	0,28	60.507.743
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	58.558.493	0,08	17.084.676
Ministério Público da União	92.425.162	0,12	26.965.413
Total	74.034.967.963	100,00	21.600.000.000

Fonte/Elaboração : SOF/MP.

GEORGE SOARES

Diretor do Departamento de Assuntos
Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS
PELA RFB/MF

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS
ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL –
2009**

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 19/03/2009

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, exceto receitas previdenciárias, foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de março a dezembro de 2008, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 12/03/09 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 12/03/09 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2009 em relação a 2008, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	4,88%
PIB:	2,00%
Taxa Média de Câmbio:.....	26,05%
Taxa de Juros (Over):.....	-11,66%
Massa Salarial:	6,29%

A arrecadação-base 2008 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2009.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativamente a preço e à quantidade e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles em que se ajustam melhor os indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta para o período março a dezembro de 2009, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em R\$ 406.754 milhões. A esse valor foi acrescido o montante de R\$ 19.321 milhões referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza R\$ 426.075 milhões. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro e fevereiro de 2009 (R\$ 73.791 milhões), a arrecadação bruta para o ano de 2009 resultou em R\$ 499.866 milhões. Excluídas as restituições (R\$ 14.799 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 485.067 milhões, o que representa uma variação de 4,02% em relação ao ano de 2008.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2009

Versão: 12/mar/09 - PIBI2009 = 2,0%

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

PERÍODO: MARÇO A DEZEMBRO DE 2009

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2008 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2009 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	14.808	(98)	14.710	1,2558	0,9875	1,1362	20.727	-	20.727
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	7	-	-	1,2916	1,0207	1,0000	9	-	9
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	33.605	(309)	33.297	-	-	-	35.688	508	36.195
I.P.I. - FUMO	2.684	(51)	2.633	1,0000	0,9606	1,0000	2.529	-	2.529
I.P.I. - BEBIDAS	1.966	(28)	1.937	1,0000	1,0150	1,0636	2.091	56	2.148
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	5.194	(59)	5.136	0,9741	0,9299	0,9222	4.290	-	4.290
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	9.012	(66)	8.947	1,2551	0,9859	1,0855	12.017	-	12.017
I.P.I. - OUTROS	14.749	(105)	14.644	1,0322	0,9947	0,9816	14.760	451	15.212
IMPOSTO SOBRE A RENDA	158.926	(9.492)	149.434	-	-	-	155.851	10.828	166.679
I.R. - PESSOA FÍSICA	13.613	(1.396)	12.217	1,1007	1,0082	0,9990	13.545	259	13.804
I.R. - PESSOA JURÍDICA	67.384	(5.384)	62.000	1,0486	1,0191	0,9897	65.574	6.797	72.371
I.R. - RETIDO NA FONTE	77.929	(2.712)	75.217	-	-	-	76.732	3.772	80.504
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	42.995	(180)	42.815	1,0769	1,0000	0,9099	41.952	193	42.145
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	21.774	(1.613)	20.161	0,9265	1,0991	1,0000	20.530	2.386	22.916
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	8.018	(516)	7.501	1,1917	1,0322	0,9965	9.194	732	9.926
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	5.142	(403)	4.739	1,0476	1,0182	1,0000	5.055	461	5.516
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	17.531	(323)	17.208	1,0452	1,0244	0,8520	15.698	411	16.109
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	449	-	449	1,0771	1,0000	1,0000	483	-	483
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	248	-	248	-	-	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	101.562	347	101.909	1,0473	1,0182	0,9735	105.799	2.620	108.420
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	26.515	29	26.544	1,0474	1,0182	0,9759	27.627	586	28.213
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	35.918	(4.102)	31.815	1,0484	1,0204	1,0240	34.852	3.367	38.219
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.592	(31)	4.561	1,0000	0,9940	0,8154	3.696	-	3.696
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	204	-	204	1,0443	1,0271	1,0000	219	-	219
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	5.777	(175)	5.553	-	-	-	6.105	1.002	7.106
RECEITAS DE LOTERIAS	1.744	(90)	1.654	1,0456	1,0235	1,0000	1.770	-	1.770
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	761	24	737	1,2491	1,0244	1,0000	943	-	943
DEMAIS	3.272	(109)	3.163	1,0442	1,0270	1,0000	3.392	1.002	4.393
TOTAL	400.143	(14.156)	385.931	-	-	-	406.754	19.321	426.075

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação no período de março a dezembro de 2009.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas extraordinárias.

1) I. Importação: (-R\$ 98 milhões); IPI-Fumo: (-R\$ 51 milhões); IPI-Bebidas: (-R\$ 28 milhões); IPI-automóveis: (-R\$ 59 milhões); IPI-Vinculado: (-R\$ 66 milhões); IPI-Outros: (-R\$ 105 milhões); CIDE: (-R\$ 31 milhões).

?? Ajuste de dias úteis.

2) IRPF: (- R\$ 1.396 milhões)

?? Arrecadação atípica relativa a ganho de capital, decorrente de alienação de empresas, e a ganho líquido em bolsa e depósitos judiciais.

3) IRPJ: (- R\$ 5.384 milhões) e CSLL: (- R\$ 4.102 milhões)

?? Ajuste da base em decorrência, principalmente, da maior lucratividade de grandes empresas, de depósitos judiciais, de lançamentos de ofícios, de vendas de participações acionárias e da postergação do recolhimento do Simples Nacional (CGSN nº 49/08 e nº 54/09).

4) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (- R\$ 180 milhões)

?? Arrecadação atípica do setor financeiro.

5) IRRF-Rendimentos de Capital: (- R\$ 1.613 milhões)

?? Arrecadação atípica relativa a aplicações financeiras em renda fixa e ajuste de base dos itens Juros Sobre Capital Próprio e Operações de Swap.

6) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (- R\$ 516 milhões)

?? Remessas atípicas decorrentes de rendimentos do trabalho e ajuste de base do item Juros sobre Capital Próprio.

7) IRRF-Outros Rendimentos: (- R\$ 403 milhões)

?? Depósitos judiciais atípicos.

8) IOF: (-R\$ 323 milhões)

?? Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica decorrente de depósitos judiciais.

9) COFINS: (+R\$ 347 milhões)

?? Ajuste de dias úteis, depósitos judiciais atípicos, pagamento de débitos em atraso, postergação do recolhimento do Simples Nacional (CGSN nº 49/08 e nº 54/09) e recomposição da base de

empresas com redução do recolhimento por conta de compensações.

10) PIS/PASEP: (+R\$ 29 milhões)

?? Ajuste de dias úteis, depósitos judiciais atípicos, postergação do recolhimento do Simples Nacional (CGSN nº 49/08 e nº 54/09) e recomposição da base de empresas com redução do recolhimento por conta de compensações.

11) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (-R\$ 90 milhões)

?? Compatibilização com a estimativa de arrecadação da Caixa Econômica Federal

12) Outras Receitas Administradas - CIDE Remessas ao Exterior: (+R\$ 24 milhões)

?? Regularização da base.

13) Outras Receitas Administradas - Demais: (-R\$ 109 milhões)

?? Regularização da base dos depósitos em garantia.

B) **EFEITO PREÇO** (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,2558; Imposto de Exportação: 1,2916; IPI-Vinculado à Importação: 1,2551; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,2491

?? Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 0,9741

?? Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0322

?? Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,1007

?? Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2008. Incorpora variação de preço e de quantidade;

?? Ganhos em Bolsa: sem variação;

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2009.

6) IRPJ: 1,0486 e CSLL: 1,0484

?? Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2008;

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2009.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0769

?? Setor privado: crescimento da massa salarial;

?? Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,9265

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;

?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

?? Fundos de Renda variável: sem variação;

?? SWAP: Câmbio;

?? Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,1917

?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

?? Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0476; IOF: 1,0452; ITR: 1,0771; COFINS: 1,0473; PIS/PASEP: 1,0474; FUNDAF: 1,0443; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0456; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0442.

?? Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,9875 e IPI-Vinculado à Importação: 0,9859

?? Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,9606

?? Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0150

?? Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 0,9299

?? Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 0,9947

?? Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0082

?? Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2008 já considerado no efeito-preço;

?? Ganhos em Bolsa: Sem variação;

?? Demais: PIB de 2009.

7) IRPJ: 1,0191 e CSLL: 1,0204

?? Declaração de ajuste: PIB de 2008;

?? Demais: PIB de 2009.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

?? Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0991

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;

?? Fundos de Renda variável: sem variação;

?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;

?? Demais: PIB.

10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0322

?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;

?? Demais: PIB.

11) CIDE-Combustíveis: 0,9940

?? Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

12) I. Exportação: 1,0207; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0182; IOF: 1,0244; COFINS: 1,0182; PIS/PASEP: 1,0182; FUNDAF: 1,0271; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0235; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0244; e Receitas Administradas- Demais: 1,0270

?? PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,1362

?? Variação da alíquota média;

?? Medidas de desenvolvimento industrial: ampliação do Reporto (Lei nº 11.774/08).

2) IPI-Bebidas: 1,0636

?? Medidas de desenvolvimento industrial : ampliação do prazo de apuração e pagamento (Lei nº 11.774/08).

3) IPI-Automóveis: 0,9222

?? Medidas de desenvolvimento industrial : ampliação do prazo de apuração e pagamento (Lei nº 11.774/08);

?? Redução temporária de alíquotas (Decreto nº 6.687/08).

4) IPI-Vinculado: 1,0855

?? Variação da alíquota média;

?? Extensão do Drawback Verde e Amarelo: suspensão de IPI na aquisição de mercadorias para emprego na elaboração de produtos a serem exportados (Lei nº 11.774/08).

5) IPI-Outros: 0,9816

?? Medidas de desenvolvimento industrial : suspensão do IPI sobre peças e materiais destinados à indústria naval - Renaval (MP nº 428/08);

?? Extensão do Drawback Verde e Amarelo: suspensão de IPI na aquisição de mercadorias para emprego na elaboração de produtos a serem exportados (MP nº 451/08);

?? Redução temporária de alíquotas sobre caminhões (Decreto nº 6.696/08).

6) IRPF: 0,9990

?? Cotas (Declaração de Ajuste): efeito tabela e correção de tabela (Lei nº 11.482/07)

?? Carnê Leão e Complementação Mensal: efeito tabela e alteração de tabela (MP nº 451/08).

7) IRPJ: 0,9897

?? Acréscimo da base de cálculo em decorrência da redução da despesa com pagamento da CPMF;

?? Medidas de desenvolvimento industrial : redução do prazo de depreciação para a indústria de bens de capital e para o setor automotivo (Lei nº 11.774/08);

?? Extensão da licença-maternidade com despesa deduzida do IRPJ devido (Lei nº 11.170/08);

?? Postergação do pagamento de tributos autorizado pela Portaria MF nº 289/08.

8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9099

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05);

?? Efeito tabela e correção de tabela (MP nº 451/08).

9) IRRF- Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9965

?? Medidas de desenvolvimento industrial: desoneração do IR incidente sobre serviços de apoio (logística) prestados no exterior e redução para zero do IR sobre receitas de promoção comercial no exterior (Lei nº 11.774/08).

10) IOF: 0,8520

?? Alteração das alíquotas (Decretos nº 6.339/08, 6.345/08, 6.391/08, 6.453/08, 6.566/08, 6.613/08, 6.655/08 e 6.691/07).

11) COFINS: 0,9735 e PIS/PASEP: 0,9759

- ?? Medidas de desenvolvimento industrial : redução do prazo para utilização do crédito do PIS/Cofins relativo a bens de capital; redução do coeficiente de predomínio exportador do Recap ; suspensão de PIS/Cofins sobre peças e materiais destinados à indústria naval- Renaval e ampliação do Reporto, abrangendo modais fluvial, dutoviário e ferroviário (Lei nº 11.774/08).
- ?? Desoneração de pão e de trigo para panificação (Lei nº 11.787/08);
- ?? Programa de estímulo à solicitação de Notas Fiscais; prorrogação da cumulatividade para o setor de Construção Civil; modificação da tributação de empresas estabelecidas em área de Livre Comércio-ALC (MP nº 451/08);
- ?? Postergação do pagamento de tributos autorizado pela Portaria MF nº 289/08.

12) CSLL: 1,0240

- ?? Acréscimo da base de cálculo em decorrência da redução da despesa com pagamento da CPMF;
- ?? Aumento de alíquota das instituições financeiras de 9% para 15% (Lei nº 11727/08).

13) CIDE: 0,8154

- ?? Redução de alíquotas da CIDE sobre gasolina e diesel (Dec. nº 6.446/08).

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de R\$ 19.321 milhões.

Tais receitas são incertas, ou seja, não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares. A realização desse montante de receitas extraordinárias dependerá, dentre outras condicionantes, da alocação de recursos humanos, orçamentários e financeiros, junto à SRF e à PGFN, com vistas à realização de ações para cobrança de créditos tributários.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

Empresas Estatais Federais
Relatório de Acompanhamento da Meta Fiscal
2009

O Decreto nº 6.647, de 18 de novembro de 2008, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2009, fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais em R\$ 20,7 bilhões, correspondentes, à época, a 0,65% do Produto Interno Bruto – PIB, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2009, LDO-2009.

Entretanto, em função das mudanças ocorridas no cenário econômico nacional, foi constatada necessidade de elevação da meta de resultado primário das empresas estatais para 0,70% do PIB, correspondente a R\$ 22,1 bilhões. Esse valor foi aprovado pelo Decreto nº 6.752, Anexo IX, de 28 de janeiro de 2009. Em função de reestimativa do Produto Interno Bruto – PIB para 2009, mantido o superávit primário das empresas estatais em 0,70% do PIB, a meta, em termos nominais, foi ajustada para R\$ 21,6 bilhões, conforme demonstrado, pelos principais grupamentos de empresas, na tabela a seguir:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
- Grupo ELETROBRÁS	1.600	0,05
- Grupo PETROBRÁS	14.788	0,48
- Demais Empresas	(647)	(0,02)
- ITAIPU (*)	5.903	0,19
Resultado Primário (acima da linha)	21.644	0,70

Obs.: 1) Valores positivos = superávit;

2) PIB considerado: R\$ 3.092.002 milhões.

(*) Valor estimado pelo DEST.

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.